DECRETO N.º 4.096, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.058, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º- Fica aberto no orçamento vigente do Município de Parapuã, na unidade orçamentária abaixo especificada, um crédito suplementar no valor de R$ 1.018.000,00 (um milhão e dezoito mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 3.058, de 23 de dezembro de 2020, com as seguintes denominações:

Órgão: 02 – Executivo
Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito

FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR EM R$
1	02.01.0004.122.0002.2031.319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	16.000,00

Unidade: 02 – Administração

FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR EM R$
8	02.02.0004.122.0003.2058.319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	135.000,00

Unidade: 03 – Finanças

FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR EM R$
14	02.03.0004.123.0004.2035.319001	Aposentado, Reserva Remunerada e Ref.	41.000,00
15	02.03.0004.123.0004.2035.319003	Pensões	45.000,00
17	02.03.0004.123.0004.2059.319011	Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal	21.000,00

Unidade: 04 – Manutenção da Assistência Social

FICHA	FUNCIONAL PROGRAMATICA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR EM R$
36	02.02.0004.122.0003.2058.319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	7.000,00

Av. São Paulo nº 1113 - Fone (18) 3582-9020 - CEP - 17730-000 e-mail pmparapua@terra.com.br

DECRETO N.º 4.096, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

Unidade: 05 – Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR EM R$
57	02.05.0008.243.0006.2062.319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	10.000,00

Unidade: 06 – Manutenção do Fundo Municipal da Saúde

FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR EM R$
75	02.06.0010.302.0007.2064.319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	177.000,00
76	02.06.0010.302.0007.2064.319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	140.000,00

Unidade: 07 – Manutenção do Ensino Fundamental

FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR EM R$
104	02.07.0012.361.0008.2043.319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	55.000,00
149	02.07.0012.365.0008.2066.319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	15.000,00

Unidade: 08 – Manutenção da Cultura

FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR EM R$
168	02.08.0013.392.0009.2048.319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	7.000,00

Unidade: 09 – Manutenção dos Serviços Municipais

FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR EM R$
184	02.09.0015.452.0010.2049.319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	60.000,00

Unidade: 11 – Manutenção do Transporte

FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR EM R$
219	02.11.0026.782.0012.2051.319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	20.000,00

Unidade: 12 – Manutenção do Desporte e Lazer

FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR EM R$

Av. São Paulo nº 1113 - Fone (18) 3582-9020 - CEP - 17730-000 e-mail pmparapua@terra.com.br

DECRETO N.º 4.096, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

219	02.12.0027.812.0013.2052.319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	8.000,00

Unidade: 14 – Educação Fund. - FUNDEB

FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR EM R$
248	02.14.0012.361.0015.2053.319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	151.000,00
249	02.14.0012.361.0015.2053.319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	19.000,00

Unidade: 15 – Educação Infantil – Creche FUNDEB

FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR EM R$
259	02.15.0012.365.0016.2054.319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	1.000,00
260	02.15.0012.365.0016.2054.319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	3.000,00

Unidade: 16 – Educação Infantil – Pré Escola - FUNDEB

FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR EM R$
270	02.16.0012.365.0017.2055.319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	87.000,00

Artigo 2º- Para cobertura dos créditos suplementares serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação.

Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 23 de dezembro de 2020.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em livro próprio na da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixado em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário designado

Av. São Paulo nº 1113 - Fone (18) 3582-9020 - CEP - 17730-000 e-mail pmparapua@terra.com.br